



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 657/87

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Autoriza o Poder Executivo Municipal a renunciar em favor da COHAPAR, os 35% da área de terra e dá outras providências.
- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a renunciar ao direito estabelecido pelo artigo 4º, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 6.766 (19/dezembro/79), que prevê a doação de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada no município, dos imóveis seguintes:
 - a) Destacado do Lote 45-A Gleba Patrimônio Guadiana;
 - b) Destacado do Lote 46 Gleba Patrimônio Guadiana;
 - c) Destacado do Lote 46-A Gleba Patrimônio Guadiana;
 - d) Destacado do Lote 230-C Gleba Chapecó.
- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 03 dias do mês de dezembro de 1987.

Antonio Saes
Prefeito Municipal



José Luiz Camargo de Oliveira
Dir. Depto. Administrativo